



Dep. Afro Stefanini
D. Of. 9/6/76



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 733 DE 04 DE JUNHO DE 1 976

Cria o Distrito de SÃO JOSÉ DO POVO, no Município de Rondonópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de SÃO JOSÉ DO POVO, no Município de Rondonópolis, com sede no núcleo populacional do mesmo nome.

Artigo 2º - Os limites do Distrito de São José do Povo são os seguintes: partindo da Barra do Córrego Gaúcho até a Serrinha, em sua mais alta cabeceira; seguindo a linha reta rumo NE até a barra do Córrego Alagoana com o Rio Areia; deste subindo pela margem esquerda do Rio Areia até a divisa do Município de Guiratinga; por esta até o Ribeirão Prata; daí pelo mesmo ribeirão acima, margem esquerda até as divisas naturais com o Município de Guiratinga; daí em linha reta rumo a cabeceira do Córrego Barrinha e pela margem direita do Córrego Barrinha abaixo até sua bifurcação com o Ribeirão Tadarimana; pela margem direita do Ribeirão Tadarimana abaixo até o ponto inicial.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de junho de 1976 ,
155º da Independência e 88º da República.

Just
Conferm
Presidente do
Conselho
Militar

Alves

Edmundo de up. Cor -

Edmundo de up. Cor -

Registrada as fls.
107V. e 108, do livro
competente
bbi - 10.10.96. *Abelha*

M. B. O. S.
M. I. T.
uniao